

CICLO DE ESTUDOS: ENGENHARIA E ANÁLISE INTELIGENTE DE DADOS
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA
UNIDADE ORGÂNICA: INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA
NÚMERO PROCESSO: NCE/25/2500206
GRAU: LICENCIADO
DECISÃO: NÃO ACREDITAR
DATA PUBLICAÇÃO: 2025-10-08

DECISÃO DO CA

DECISÃO:
Não acreditar

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e recomendação da Comissão de Avaliação Externa. O CE apresenta várias fragilidades ao nível do desenvolvimento curricular, sendo insuficiente face aos objetivos propostos, não permitindo o cabal cumprimento do disposto no artigo 5º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto. O corpo docente não é especializado, dado não ter maioritariamente formação nem investigação comprovada na área de formação fundamental, não cumpre o disposto na alínea d) do número 5 e alínea c) do número 6, ambos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto. O coordenador do ciclo de estudos não tem o perfil adequado à área de formação fundamental do ciclo de estudos, e como tal não cumpre os requisitos legais, conforme alínea c) do número 5 do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Board of Directors decides not to accredit the study cycle, in accordance with the reasoning and recommendation of the External Assessment Team. The study programme presents several weaknesses in terms of curriculum development, which is insufficient in view of the proposed objectives, and does not allow for full compliance with the provisions of Article 5 of Decree-Law No. 74/2006 of 24 March, as amended by Decree-Law No. 65/2018 of 16 August. The teaching staff is not specialised, as the majority of its members have no proven training or research experience in the area of fundamental training and does not comply with the provisions of subparagraph d) of paragraph 5 and subparagraph c) of paragraph 6, both of Article 6 of Decree-Law No. 74/2006 of 24 March, as amended by Decree-Law No. 65/2018 of 16 August. The coordinator of the study programme does not have the appropriate profile for the fundamental training area of the study programme and, as such, does not comply with the legal requirements, in accordance with subparagraph c) of paragraph 5 of Article 6 of Decree-Law No. 74/2006 of 24 March, amended by Decree-Law No. 65/2018 of 16 August.